**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2021**

**EDITAL No 01/2021**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Unid | Qtd | Descrição | Marca | Valor Unitário do lote | Valor Total |
| 1. | 1 | sv | 15 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, -0,00Amostras/coletas ponto PIR - 2, conforme termo de referenciaAmostras/coletas ponto PIR - 2:- Análise de Zoopancton;- Análise de Zoobentos;- Parametros da Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005- Laudo/ Relatório, transporte e todos os custos |  |  |  |
| 1. | 2 | sv | 15 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGUA -0,00Amostras/Coletas ponto IRIS - 02600, conforme termo de referenciaAmostras/coletas ponto IRIS - 02600:- Análise de Zoopancton;- Análise de Zoobentos;- Parametros da Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005- Laudo/ Relatório, transporte e todos os custos |  |  |  |
| **VALOR TOTAL R$** |  |

Prazo de Entrega: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **dias**. **(máximo de 35 dias consecutivos do recebimento do “Pedido de Empenho”).**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de **90** dias contados da data estipulada para entrega das propostas).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** que correm por conta do fornecedor as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega do material, nos locais determinados pelo gestor, nos limites desta municipalidade.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Prestação de serviços relacionados à coleta e análises efetuadas em dois pontos, em cada ponto deverá ser realizado o monitoramento de Comunidades Aquáticas: quantidade máxima estimada em 15 amostras para análises de zoobentos e quantidade máxima estimada: 15 amostras para análises de zooplancton (com a obtenção de relatório técnico acerca dessas comunidades aquáticas) e quantidade máxima estimada: 15 amostras para análise completa de água doce superficial de acordo com os parâmetros do artigo 16 da resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, realizada por laboratório acreditado na norma NBR ISO IEC 17025:2017.

1. **ESCOPO / ESPECIFICAÇÃO**

**MONITORAMENTO**

**A. Monitoramento de Zooplâncton**

O monitoramento das comunidades zooplanctônicas contemplará no máximo **15 amostras**

**por ponto de coleta a serem realizadas antes do início das obras no reservatório**. As coletas devem ser realizadas em **dois (02) pontos de amostragens a montante da barragem do Ribeirão Piraí**. Os pontos de amostragem, bem como sua localização georreferenciada, constam do **item 6** deste documento intitulado “Localidade de Trabalho e de Entrega do Produto”.

1. **Objetivos desse monitoramento:**
	* Conhecer a comunidade zooplanctônica através do levantamento qualitativo das espécies e demais grupos envolvidos.
	* Caracterizar a estrutura das comunidades por meio de análises quantitativas envolvendo a densidade de organismos (Indivíduos/m3) e (Indivíduos/mL), além de fatores como abundância e riqueza.
	* Conhecer a variabilidade de espécies por meio de índice de diversidade de uso consolidado no meio científico.
2. **Escopo geral:**
	* No máximo 15 amostras incluindo equipe, equipamentos e acessórios. Considerar 01 dia de campo/campanha.
	* Dois (02) pontos de coleta.
	* Análises das amostras coletadas e a elaboração do relatório técnico dessas campanhas

1. **Metodologia geral:**

A metodologia a ser utilizada deverá seguir as descritas pelas alternativas a seguir: método 10200-G – SMWW, 23ª ed; CETESB L5.304 (2012) ou metodologia equivalente **validada**.

**B. Monitoramento de Zoobentos**

O monitoramento das comunidades de zoobentos contemplará no máximo **15 amostras**

**por ponto de coleta a serem realizadas antes do início das obras no reservatório.** As coletas devem ser realizadas em **dois (02) pontos de amostragens a montante da barragem do Ribeirão Piraí.** Os pontos de amostragem, bem como sua localização georreferenciada, constam do ítem 6 deste documento entitulado “Localidade de Trabalho e de Entrega do Produto”.

1. **Objetivos desse monitoramento:**
	* Conhecer a comunidade de zoobentos através do levantamento qualitativo das espécies e grupos envolvidos.
	* Caracterizar a estrutura das comunidades por meio de análises quantitativas envolvendo a densidade de organismos (Indivíduos/m2), além de fatores como abundância e riqueza.
	* Conhecer a variabilidade de espécies por meio de índice de diversidade de uso consolidado no meio científico.

1. **Escopo geral:**
	* No máximo 15 amostras incluindo equipe, equipamentos e acessórios. Considerar 01 dia de campo/campanha.
	* Dois (02) pontos de coleta
	* Análises das amostras coletadas e a elaboração do relatório técnico dessas campanhas
2. **Metodologia geral:**

A metodologia a ser utilizada deverá seguir as descritas pelas alternativas a seguir: método 10500 – SMWW, 23ª ed; CETESB L5.309 (2013) ou metodologia equivalente **validada**.

**C. Análise completa de água doce superficial**

Contemplará no máximo **15 amostras por ponto de coleta a serem realizadas antes do início das obras no reservatório.** As coletas devem ser realizadas em **dois (02) pontos de amostragens a montante da barragem do Ribeirão Piraí.** Os pontos de amostragem, bem como sua localização georreferenciada, constam **do item 6** deste documento intitulado “Localidade de Trabalho e de Entrega do Produto”.

1. **Objetivos desse monitoramento:**

 Analisar a água coletada de acordo com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 artigo 16.

1. **Escopo geral:**
	* No máximo 15 amostras incluindo equipe, equipamentos e acessórios. Considerar 01 dia de campo/campanha.
	* Dois (02) pontos de coleta.
	* Análises das amostras coletadas e a elaboração do relatório técnico dessas campanhas

1. **Metodologia geral:**

A metodologia a ser utilizada deverá seguir as descritas pelas alternativas a seguir: análise

realizada por laboratório acreditado na norma NBR ISSO IEC 17025; a empresa prestadora dos serviços deverá ser acreditada na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 nos parâmetros a serem analisados no ato da assinatura da Ata.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / EQUIPE TÉCNICA EXIGIDA**

Deverá ser apresentado e atestado na proposta a experiência da empresa com Comunidades Aquáticas, e análise de água superficial de acordo com os parâmetros do artigo 16 da resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, assim como, relacionar os integrantes da equipe técnica executora do serviço, indicando as funções e responsabilidades.

**A. Monitoramento de Comunidades Aquáticas**

No mínimo um (01) especialista para cada comunidade (zooplâncton; zoobentos) a serem

responsáveis pelas análises e emissão dos respectivos relatórios, com titulação mínima de mestrado.

**B. Análise completa de água doce superficial**

No mínimo um (01) especialista a ser responsáveis pelas análises e emissão dos

respectivos relatórios, com titulação mínima de mestrado.

O laboratório contratado deverá declarar a sua metodologia de coleta (exemplo:

amostragem e coleta baseada em guia de coleta ANA/CETESB ou SMEWW 22Ed, etc) na apresentação dos relatórios.

No caso de haver a necessidade de subcontratação dos serviços, o relatório de ensaio

emitido pela subcontratada deverá ser atestado pelo seu responsável técnico, devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe, ou pelo responsável pelo setor de qualidade da subcontratada.

O Laboratório subcontratado deverá manter a identificação original do ponto de coleta,

para rastreabilidade das amostras. O Laboratório responsável pela análise (Laboratório contratado) deverá enviar o relatório de ensaio original emitido pela subcontratada.

**4. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

As coletas, tanto das comunidades aquáticas, quanto das coletas de água deverão ser

colhidas no mesmo dia e horário, em conjunto com a medição de vazão do trecho (que será objeto de outro processo licitatório), por conta da imprevisibilidade dos serviços serão emitidos **pedido de empenho** e autorização formal para cada coleta, definindo dia e horário que devem ser respeitados.

Sob hipótese alguma, será permitida a retirada de amostras separadamente da medição de

vazão.

**5. PRODUTO**

**A. Monitoramento de Comunidades Aquáticas**

O monitoramento de comunidades aquáticas terá como produto os relatórios referentes a

cada um dos dois pontos de amostragem contendo os dados já descritos nos objetivos do monitoramento.

Qualquer levantamento geográfico deverá ser feito através do sistema RTK e os dados

serão referenciados aos sistemas de coordenadas UTM ou GMS.

**B. Análise completa de água doce superficial**

 A análise completa de água doce superficial terá como produto os relatórios referentes a

cada um dos dois pontos de amostragem contendo os dados já descritos nos objetivos da análise. Qualquer levantamento geográfico deverá ser feito através do sistema RTK e os dados serão referenciados aos sistemas de coordenadas UTM ou GMS.

O laboratório contratado deverá entregar, além dos relatórios de análises (laudos), os relatórios técnicos que avaliam os resultados das análises de zoobentos, zooplancton e CONAMA 357, assinado com profissionais de capacidade técnica devidamente comprovada.

O laboratório não pode deixar de fazer a análises do item a) do artigo 16 do CONAMA 357 (toxicidade).

**6. LOCALIDADE DE TRABALHO E DE ENTREGA DO PRODUTO**

O serviço será realizado ao longo do Ribeirão Piraí. A região aproximada, bem como a

descrição dos pontos de amostragem georreferênciados estão representados abaixo:



|  |  |
| --- | --- |
|  | **Pontos de Amostragem**  |
| **PIR-2**  | **Corpo D´água**  | Ribeirão Piraí  |
| **Coordenadas (GMS)**  | 47°13’21” O , 23°13’16” S  |
| **Descrição:** Ponto situado na entrada do reservatório.  |
| **IRIS -** **02600**  | **Corpo D´água**  | Ribeirão Piraí  |
| **Coordenadas (GMS)**  | 47°10’34” O , 23°15’23” S  |
| **Descrição:** Ponto localizado a montante do reservatório  |

A via original e assinada dos relatórios deverão ser entregues ao CONIRPI, localizado na:

Rua Bernardino de Campos, 799 - Centro - Indaiatuba – SP

CEP: 13.330-260

**Aos cuidados de Vanessa Kühl**

E a via digital deve ser enviada para o e-mail: administracao@consorciopirai.sp.gov.br e ellenlira@saae.sp.gov.br

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito por serviço realizado (produto entregue, conforme especificado no

item 5), após aceite do **CONIRPI**, mediante apresentação do produto. A nota fiscal será emitida somente após autorização expressa do **CONIRPI**, conforme legislação vigente, observando o prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento, por meio de transferência bancária.

**8. RESPONSABILIDADES**

O **CONIRPI**, deverá:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o

serviço executado em desacordo com o estabelecido neste termo, não eximindo a PRESTADORA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

O colaborador designado para acompanhar o andamento dos trabalhos, o qual aprovará os

produtos é o engenheiro José Antonio Rolim de Souza.

A PRESTADORA deverá:

* Assumir as despesas com telefonia, deslocamentos internos (envolvendo táxi, locação de veículo etc.), alimentação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação, incluindo as realizadas com impostos, encargos, comunicações, custeio de modo geral e todo o material de consumo;
* Apresentar o representante institucional que atuará como interlocutor do serviço junto à entidade;
* Realizar todas as amostras solicitadas para completa análise de água doce superficial e as análises bem como as coletas deverão ser acreditadas na norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025; as coletas das amostras deverão ter acreditação em metodologia de coleta e preservação de amostras em águas, ficando a seu cargo o fornecimento dos frascos de coleta com os referidos preservantes e o seu transporte, garantindo sempre que as amostras cheguem em plenas condições para análise. As despesas operacionais antes, durante e após serão por conta da empresa contratada, incluindo o deslocamento, diária de hospedagem, hora técnica, alimentação e outras despesas;
* Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, sob responsabilidade da PRESTADORA, com os seguintes dados:
	+ Nome da Empresa;
	+ CNPJ;
	+ Nome e número do funcionário;
	+ Número da carteira de identidade, categoria profissional, tipo de sangue, fotografia;
	+ 3x4, colorida e de frente, e visto da PRESTADORA.
* Fornecer EPI e EPC aos seus funcionários, quando aplicável, para a realização dos serviços;
* Se responsabilizar pelo ônus e encargos deste serviço e dos danos que, porventura, venha a causar, em virtude da execução dos serviços ora contratados;
* Realizar a cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, pelos quais deve responder;
* Executar plena e satisfatória e dentro de altos padrões técnicos e administrativos dos serviços ora contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste serviço e pela sua total e perfeita execução, a critério do **CONIRPI**;
* Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe sejam confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação de serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimentos a quaisquer terceiros;
* Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONIRPI**;

**09. PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do objeto contratado, verificado o nexo causal devido à ação

ou à omissão da licitante ou prestadora, relativamente às obrigações em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, conforme listado a seguir:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONIRPI** enquanto perdurar a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da Ata será de 12 meses a partir da data da assinatura da Ata, não

podendo ser prorrogada.

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A PRESTADORA será avaliada, seguindo os critérios e obedecendo no mínimo, a

periodicidade conforme abaixo:

* Cumprimento dos prazos acordados;
* Preço praticado comparado aos concorrentes e/ou à qualidade do serviço prestado;
* Cumprimento das especificações técnicas e administrativas;
* Capacidade técnica demonstrada (apenas para serviço);
* Pró-Atividade e capacidade para solução de problemas;
* Uso de EPIs adequados ao risco exposto;
* Outros (caso pertinente).

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO II – DECLARAÇÕES**

**MODELO**

**Pregão Eletrônico no 01/2021 – Edital no 01/2021 - Processo no 03/2021**

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxxx, com sede na xxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxx, infra-assinado, **DECLARA,** para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pelo **CONIRPI**, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela administração do **CONIRPI**, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações;
4. **( )** Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;

**4.** **( )** Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

1. **( )** É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1~~º~~ e 2~~º~~, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4~~º~~ e seguintes, todos do artigo 3~~º~~ da Lei Complementar n~~º~~ 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar;
2. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
5. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei no 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital no 01/2021** e Anexos do **Pregão Eletrônico no 01/2021**;
6. **( ) Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa dos Municípios de Cabreúva, Indaiatuba, Itu e Salto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou;**
7. **( ) Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..................... de 202...

**\*Assinado e digitalizado.**

**\*Se possível assinar digitalmente.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME
R.G e CPF
CARGO**

(Papel timbrado da empresa)

###### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2021**

**EDITAL No 01/2021**

**PROCESSO No 03/2021**

**DECLARAÇÃO AO CONIRPI** - **ARTIGO 7o DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu (Nós) (nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (razão social), interessada em participar da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí (**CONIRPI**), declaro(amos), sob as penas da lei, que a (razão social da licitante), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob o n~~º~~ xxxxxxxx, **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos,e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal.

Local, ..... de ..................... de 202...

**\*Assinado e digitalizado.**

**\*Se possível assinar digitalmente.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME**

**R.G e CPF**

**CARGO**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

* **Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.**

Ao

Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí - ***CONIRPI***

**Referências:** Pregão Eletrônico no 01/2021 - Edital no 01/2021 - Processo no 03/2021

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em coleta, análises e relatório técnico de comunidades aquáticas e CONAMA 357 artigo 16, conforme descrições constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme

**ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: /INCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**REPRESENTANTE: / CARGO:**

**R.G Nº: CPF Nº: /ENDEREÇO: /TELEFONE:**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário: R$ ..................(por extenso).

b) Valor total da proposta: R$ ................. (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do lote, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

b) A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) A entrega será: em até 35 (trinta e cinco) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

***(Obs.: Representante Legal da Empresa)***

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2021 - EDITAL No 01/2021 - PROCESSO No 03/2021**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DE PREPOSTO**

**\* OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

|  |
| --- |
| **DADOS DA CONTRATADA** |
| **Razão Social:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Bairro:****Complemento:** |  |
| **Cidade:** |  | **Estado:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone:** |  | **CNPJ:** |  |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(1)** |
| **Nome completo:**  |
| **Função:** |  | **Nacionalidade:** |  |
| **CPF:** |  | **RG:** |  | **Data Nascimento:** |  |
| **Endereço residencial completo:** |  |
| ***E-mail* Profissional:** |  |
| ***E-mail* Pessoal:** |  |
| **PREPOSTO DESIGNADO(2)** |
| **Nome completo:** |  |
| **Função:** |  | **Nacionalidade:** |  |
| **CPF:** |  | **RG:** |  |
| **E-mail:** |  | **Telefone:** |  |

**(1)** Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**(2)**Representante na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI - MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No xx/202x**

PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2021

# **EDITAL No 01/2021**

**PROCESSO No 03/2021**

Aos ....... dias do mês de ................. do ano de dois mil e ….........., na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL RIBEIRÃO DO PIRAÍ - CONIRPI**, com sede na Praça Antonio Vieira Tavares, no 20, Centro, Município de Salto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o no 07.078.236/0001-90, neste ato representado pelo Presidente **ENGENHEIRO AGRÔNOMO NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 18.079.272 SSP/SP e inscrito no CPF sob o no102.119.548-02, e a empresa ........................................., estabelecida na Cidade de ....................., Estado de …............................, na Rua: ..................................., no ........., Bairro ........................................, CEP: ................, devidamente cadastrada no CNPJ sob o no .............................................., por seu representante legal infra-assinado, Sr. ......................., ....................., ........................, ............ portador da cédula de identidade RG no ................. e inscrito no CPF sob o no ..................................., acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal no 10.158 de 21 de janeiro de 2.009 e do edital em epígrafe, ao Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme relacionado abaixo, com seus respectivos preços unitários:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unitário do Lote**  | **Valor Total**  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**1.** Os lotes deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I deste certame, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através do(s) gestor(es), sendo que as entregas deverão ser feitas em conformidade com o “Pedido de Empenho” nos limites do Município de Indaiatuba.

**2.** O prazo de entrega dos lotes será de até 35 (trinta e cinco) dias, após o recebimento do “Pedido de Empenho”, emitida pelo Departamento requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação dos lotes, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos lotes.

**3.** O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos lotes, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es). Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do **EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a Nota Fiscal será recusada.

**3.1.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**3.2.** O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária ***“pro rata”*** pela variação do INPC/IBGE, juros, também ***“pro rata die”*** de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10o (décimo) dia.

**4.** O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços, será(ão): José Antonio Rolim de Souza, do Departamento de Obras Contratadas do SAAE, responsável(is) pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos lotes entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os lotes rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

**4.1.** Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 4, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato ou instrumento equivalente.

**5.** O preposto da **EMPRESA** será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG no \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução desta ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

**6.** Os lotes deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa e do **ANEXO I** do edital, que faz parte integrante deste instrumento, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

**7.** Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os lotes solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Pedido de Empenho”.

**7.1.** Os preços registrados serão controlados pelo(s) gestor(es), após pesquisa de preços, podendo ser revistos a qualquer tempo, exclusivamente, nos seguintes casos:

**7.1.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de Registro de Preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata;

**7.1.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**7.1.3.** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

**7.1.4.** Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

**7.1.5.** Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

**8.** A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos lotes registrados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta ata são estimativos e representam previsão do Departamento requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**9.** A existência do preço registrado não obriga o ***CONIRPI*** a firmar contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**10.** Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e no Decreto Municipal no 10.158 de 21 de janeiro de 2.009.

**11.** A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em atender à solicitação expressa no “Pedido de Empenho”, além do cancelamento do Registro de Preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito do ***CONIRPI***, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**12.** Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do Registro de Preços desta ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para o CONIRPI;

**b)** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do “Pedido de Empenho” não entregue, até o 10o (décimo) dia consecutivo;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do “Pedido de Empenho”, por entrega dos lotes em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

**d)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do “Pedido de Empenho”;

**e)** No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote registrado em ata, ainda na hipótese do não cumprimento de qualquer das outras obrigações assumidas, ou reiterada, reincidência das penalizações anteriores;

**f)** Cancelamento da ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o ***CONIRPI***, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”.

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinea anterior.

**13.** A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da ata de Registro de Preços, será causa de anulação da mesma, unilateralmente, pelo CONIRPI, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

**14.** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente.

**15.** O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

**16.** As penalidades previstas nesta ata de Registro de Preços têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **CONIRPI*.***

**17.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa. Em se tratando das penalidades que ensejarem a alínea “f” e “g”, será dada publicidade na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, dispondo o fundamento legal da punição que constará na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**18.** Compete à proponente vencedora fornecer os lotes desta avença, obedecendo todas as especificações do Edital e seus anexos, cabendo-lhe em especial:

**18.1.** Comunicar ao **CONIRPI**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso dos fornecimentos, que possam comprometer a qualidade e/ou integridade dos lotes desta ata;

**18.2.** A proponente vencedora deverá executar os fornecimentos com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros.

**19.** Não serão admitidas alterações neste Registro de Preços, salvo, se houver previsão legal e motivo justificado de fazê-la.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto, xx de xxxx de 202x.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR** | **JOSÉ ANTONIO ROLIM DE SOUZA** |
| **Prefeito e Presidente do CONIRPI** | **Gestor** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | **...............................................** |
|  | **Empresa** |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ – *CONIRPI***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE** | **:** | Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí - **CONIRPI** |
| **CONTRATADA** | **:** |  |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No** | **:** |  |
| **OBJETO** | **:** | Registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em coleta, análises e relatório técnico de comunidades aquáticas e Conama 357 artigo 16. |
| **ADVOGADO(S) / Nº OAB/e-mail: (\*)** | **:** |  |
| **PREGÃO ELETRÔNICO No** | **:** | 01/2021 |
| **EDITAL No** | **:** | 01/2021 |
| **PROCESSO No** | **:** | 03/2021 |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| Cargo:  |
| CPF: |
| **ASSINATURA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| **ASSINATURA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**Pela contratada:**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| **ASSINATURA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

 (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, ANÁLISES E RELATÓRIO TÉCNICO DE COMUNIDADES AQUÁTICAS E CONAMA 357 ARTIGO 16, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI E XXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI No 8.666/93.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATADA** | **:** |  |
| **CONTRATO N~~º~~** | **:** |  |
| **PREGÃO ELETRÔNICO No** | **:** | 01/2021 |
| **EDITAL No** | **:** | 01/2021 |
| **PROCESSO No** | **:** | 03/2021 |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No** | **:** |  |
| **VALOR** | **:** |  |
| **PRAZO** | **:** | EXEMPLOS:SE **NÃO** HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:xx dias / meses, contados da data do presente termo.SE HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:xx dias/meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço. |
| **DATA** | **:** |  |

Pelo presente termo de contrato de aquisição parcelada, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL RIBEIRÃO DO PIRAÍ - CONIRP**, com sede na Praça Antonio Vieira Tavares, no 20, Centro, Município de Salto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o no 07.078.236/0001-90, neste ato representado pelo Presidente **ENGENHEIRO AGRÔNOMO NILSON ALCIDES GASPAR** , brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 18.079.272 SSP/SP e inscrito no CPF sob o no102.119.548-02, ora denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, com sede na rua [endereço completo], Estado de XXX, CEP: xx.xxx.xxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG no XXXX, SSP/SP e inscrito no CPF sob o no XXXXXX, ora denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

 **CLÁUSULA 1a - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente avença a entrega pela **CONTRATADA**, de xxxxxx, através do sistema de registro de preços**,** em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital em epígrafe e da Ata de Registro de Preços no xx/202x.

**1.1.1.** Os lotes serão fornecidos parceladamente, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma fornecido a cada “Pedido de Empenho”.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. Do Lote R$ | Valor Total R$ |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL |  |

**1.2.** O gestor do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, será: José Antonio Rolim de Souza, do Departamento de Obras Contratadas, do ***SAAE*** Indaiatuba responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos, assim como, pela conferência das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA.**

**1.2.1.** Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato

**1.3.** Se constatado irregularidades, o gestor do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

**1.4.** O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG no xxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o no xxxx, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal no 8.666/93.

 **CLÁUSULA 2a - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o **ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto,** considerando as informações nele contidas, e em especial o cronograma de entrega devendo o prazo da primeira entrega **não ser inferior a 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, da data prevista (para a primeira entrega).** O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.

**2.2.** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos limites do Município de Indaiatuba/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 16:00hs, exceto feriados.

**2.3.** A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

2.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

 **CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

**3.1.** O valor unitário do produto objeto deste Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). (*Vide tabela do item 1.1).* O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**,após o devido recebimento pelo(s) gestor(es) do contrato.

**3.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob o n~~º~~ 20.01.00.04.122.0301.2302.3.3.90.39.51

**3.1.2.** O prazo para a efetivação do pagamento é de 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.

**3.2.** O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

**3.2.1.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**3.2.2** Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número do **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

**3.3.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.5.** Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**3.6.** O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária ***“pro rata”*** pela variação do INPC/IBGE, juros, também ***“pro rata die”*** de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10o (décimo) dia.

  **CLÁUSULA 4a - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

**4.2.** Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações, lotes, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos, cabendo-lhes, em especial:

4.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;

4.2.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

**4.2.3.** Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

4.2.4. Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

**4.2.5.** Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE,** devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

**4.2.6.** Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

**4.3.** A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

**4.4.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

**4.5.** Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré-estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.6.** São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

**4.7.** Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 5a - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxx) dias, contados da data indicada no contrato do **CONIRPI**, não podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**5.2.** Os lotes serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma

**CLÁUSULA 6a - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

**a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para autarquia;

**b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o 10~~º~~ (décimo) dia consecutivo;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido do contrato, por entrega do objeto contratado em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-lo;

**d)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido do contrato;

**e)** No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote registrado no contrato, ainda na hipótese do não cumprimento de qualquer das outras obrigações assumidas, ou reiterada, reincidência das penalizações anteriores;

**f)** Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o **CONIRPI** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinea anterior.

**6.2.** A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente, pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável.

**6.3.** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente.

**6.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no **CONIRPI**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a critério exclusivo da Administração e respeitado o prazo supracitado.

**6.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

**6.6.** As penalidades previstas neste Edital têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **CONIRPI**.

**6.7.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.8.** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na legislação vigente.

 **CLÁUSULA 7a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

1. **7.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **Pregão Eletrônico no 01/2021**  e da **Ata de Registro de Preços no xx/202x**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

**7.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Estância Turística de Salto, xx de xxxx de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR** | **JOSÉ ANTONIO ROLIM DE SOUZA** |
| **Prefeito e Presidente do CONIRPI** | **Gestor** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| **NOME DO RESPONSÁVEL** |  |
| **Razão Social da Empresa** |  |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE** | **:** | Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí - **CONIRPI** |
| **CONTRATADA** | **:** |  |
| **CONTRATO No** | **:** |  |
| **OBJETO** | **:** | Registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em coleta, análises e relatório técnico de comunidades aquáticas e Conama 357 artigo 16. |
| **ADVOGADO(S) / Nº OAB/e-mail: (\*)** | **:** |  |
| **PREGÃO ELETRÔNICO No** | **:** | 01/2021 |
| **EDITAL No** | **:** | 01/2021 |
| **PROCESSO No** | **:** | 03/2021 |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| **ASSINATURA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| **ASSINATURA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**Pela contratada:**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| Cargo:  |
| CPF:  |
| **ASSINATURA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

 (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.